

PORTARIA Nº 083/2025 - CSAD/CAD/SGP/GBSAAS/SES/MT

Defero a Avaliação Anual de Desempenho dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 441, de 24 de outubro de 2011, no Decreto nº 1303, de 03 de março de 2022 e na Instrução Normativa nº 15/2022 de 15/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Avaliações de Desempenho do (s) Servidor (es) da Secretaria de Estado de Saúde, conforme planilha anexa a esta portaria, nos termos do Decreto nº 1303, de 03 de março de 2022 e nas Instruções Normativas nº 15/2022 de 15/12/2022 e nº 19/2023 de 23/11/2023.

PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS

Matrícula/ Vínculo	Nome	Ciclo Avaliativo	Pontuação Alcançada
71376/3	ANAIR FATIMA DA SILVA	17/06/2024 a 16/06/2025	90,44
131881/1	ANDREIA MARIA DA CRUZ OLIVEIRA	10/07/2024 a 09/07/2025	98,39
96316/2	ANITA JULIANA MACHADO COELHO DE MELLO	30/06/2024 a 29/06/2025	84,2
125279/1	CELINA SILVANA BESSA CAMPELO DE ALMEIDA	30/07/2024 a 29/07/2025	99,67
68153/4	ELAINNE ARRUDA PIRES CINTRA	01/06/2024 a 31/05/2025	95,67
205070/1	JORGE DE CAMARGO NETO	28/07/2024 a 27/07/2025	89,5
93193/2	JOSE CARLOS DE BARROS JUNIOR	29/06/2024 a 28/06/2025	93,17
106248/1	KATIA DA SILVA ROCHA	31/03/2024 a 30/03/2025	90,78
81780/1	LILIAN APARECIDA FABRIS	18/06/2024 a 17/06/2025	96,4
115829/1	LINDOMAR DAMAS DE FREITAS	02/07/2024 a 01/07/2025	82,67
112013/1	MARCIO LUIZ BENEVIDES	04/07/2024 a 03/07/2025	99,39
125103/1	MARIA CRISTINA GIRARDI FAGUNDES	28/07/2024 a 27/07/2025	99,28
70482/2	MARIA DO CARMO SOUZA	13/07/2024 a 12/07/2025	99,72
81931/1	REGIANE CRISTINA MENDONCA	28/06/2024 a 27/06/2025	96
91809/2	TAISA AIDAMUS PRADO GENARO	08/07/2024 a 07/07/2025	99,33
115384/1	VANESSA KARLA ROCHA	30/06/2024 a 29/06/2025	90,22

PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS

Matrícula/ Vínculo	Nome	Ciclo Avaliativo	Pontuação Alcançada
74965/3	BENTA APARECIDA DOS SANTOS	01/06/2024 a 31/05/2025	93,83
96672/1	CELI ALVES NEVES	30/11/2023 a 29/11/2024	96
86011/3	CELIA CRISTINA DE CAMPOS SANTANA DE CARVALHO	01/06/2024 a 31/05/2025	90,17
94455/1	CLAUDINEIA DE LIMA PINTO	30/05/2024 a 29/05/2025	98,72
115852/1	DELIAN ROCHA RAFAEL SILVA	18/06/2024 a 17/06/2025	98,56
94435/1	EDILEIA GOMES BARBOSA	01/06/2024 a 31/05/2025	90
92880/3	EMILIO RAIMUNDO DOS SANTOS	27/04/2024 a 26/04/2025	99,11
115395/1	ERIKA DE OLIVEIRA COUTINHO FERREIRA	22/06/2024 a 21/06/2025	99,61
94431/1	FAGNER LEMES DA SILVA	31/05/2024 a 30/05/2025	83,89
131882/1	IVETE LEMES DE SOUSA	28/07/2024 a 27/07/2025	87,28
94512/1	KELLY APARECIDA BRUNO	29/05/2024 a 28/05/2025	90
94503/1	LUISIVAN DE CARVALHO	29/05/2024 a 28/05/2025	92,28
94530/1	MARIA APARECIDA NEGRETTI	05/06/2024 a 04/06/2025	97,94

94396/1	MARIA ONEIDE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	01/06/2024 a 31/05/2025	87,72
116012/1	MARILISE BALSAN JURACH	30/06/2024 a 29/06/2025	100
115534/1	NILCE BASILIO DA COSTA ROCHA	21/06/2024 a 20/06/2025	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA *
51757/5	PAULO CEZAR FERREIRA	03/07/2024 a 02/07/2025	90
94367/1	RONALDO GOMES	29/05/2024 a 28/05/2025	93,44
88767/3	WANYSE MAGALHAES FERREIRA DE LIMA	19/03/2024 a 18/03/2025	99,33
115816/1	ZELMA REDES MELLO	01/07/2024 a 30/06/2025	93,44

PROFISSIONAL DE APOIO EM SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS			
Matrícula/ Vínculo	Nome	Ciclo Avaliativo	Pontuação Alcançada
94493/1	ANTONIA FATIMA TEIXEIRA CORREA	01/06/2024 a 31/05/2025	83,78
94042/1	EVA RIBEIRO DA SILVA	31/05/2024 a 30/05/2025	86,72
94086/1	FERNANDO DE MIRANDA	31/05/2024 a 30/05/2025	95,44
94035/1	MARCIO BARROS DA SILVA	31/05/2024 a 30/05/2025	88,78
90660/2	MARIA LAUDELINA SOARES	31/05/2024 a 30/05/2025	83,61

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 05 de agosto 2025.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

(Original assinado)

* Avaliação Não Efetuada de acordo com o artigo 12 do Decreto n. 1.303/2022 que cita “Não será realizada a avaliação de desempenho do servidor que, durante o ciclo anual avaliativo, permanecer afastado de suas atividades funcionais por período igual ou superior a 185 (cento e oitenta e cinco) dias, ininterruptos ou não”